ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 9 1 6

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L e i:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 30.000,00 / (Trinta mil cruzeiros novos) para prosseguimento do calçamento da Cidade.

Art. 2º - As despesas para execução do que trata o Art. 1º da presente Lei, correrá por conta do FUNDO DE / PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.

Art. 3º - A presente Lei terá vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 17 de maio de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.